



Número: **0802828-51.2024.8.15.0211**

Classe: **INTERDIÇÃO/CURATELA**

Órgão julgador: **3ª Vara Mista de Itaporanga**

Última distribuição : **30/05/2024**

Valor da causa: **R\$ 1.412,00**

Assuntos: **Nomeação, Curatela**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>ELIZABETE LEITE DE SANTANA (REQUERENTE)</b>	<b>José Gervazio Júnior (ADVOGADO)</b>
<b>COSME JACOBINO LEITE (REQUERIDO)</b>	
<b>GUSTAVO LEITAO DE FIGUEIREDO MEDEIROS (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
11729 0824	30/07/2025 10:18	<a href="#"><u>LAUDO SOCIAL 0802828-51.2024.8.15.0211</u></a>	Laudo Pericial

**COMARCA DE ITAPORANGA/PB**  
**3<sup>a</sup> VARA MISTA DE ITAPORANGA/PB**

---

**LAUDO SOCIAL**

**Processo n.º 0802828-51.2024.8.15.0211**

**Assunto:** Curatela – Nomeação

**Requerente:** Elizabete Leite de Santana

**Requerido:** Cosme Jacobino Leite

**Perita Nomeada:** Silmaria Bezerra Porcino Medeiros – Assistente Social –  
CRESS 3101/PB

---

**I – INTRODUÇÃO**

Em cumprimento à solicitação judicial, apresenta-se o presente **Laudo Social**, elaborado com base em visita domiciliar realizada no dia 12 de julho de 2025, às 10h, na residência do Sr. Cosme Jacobino Leite. O estudo teve duração de 50 minutos e visou avaliar as condições socioeconômicas do requerido, a fim de subsidiar decisão judicial no processo de curatela.

---

**II – OBJETIVO DA DEMANDA**

Realizar Estudo Social sobre a situação atual do Sr. Cosme Jacobino Leite, 85 anos, com vistas à verificação da necessidade de nomeação de curador(a), conforme requerido por sua filha, a Sra. Elizabete Leite de Santana.

---

**III – PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

- Entrevista individual semiestruturada;
- Observação sistêmica do ambiente domiciliar e familiar;



- Análise de documentos médicos e pessoais;
  - Aplicação de princípios da Ética Profissional do Assistente Social (Resolução CFESS nº 273/1993).
- 

#### **IV – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**Requerente:** Elizabete Leite de Santana, brasileira, viúva, servidora pública, nascida em 14/01/1971, filha do requerido, residente na Rua Antônio Gonçalo de Santana, s/n, Conj. Arsênio Alves, Boa Ventura/PB.

**Requerido:** Cosme Jacobino Leite, brasileiro, viúvo, aposentado, nascido em 1939, residente no mesmo endereço.

---

#### **V – COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

- **Cosme Jacobino Leite** – 85 anos (requerido);
  - **Elizabete Leite de Santana** – 54 anos (filha e requerente);
  - **José Edcarlos Leite** – 23 anos (neto do requerido, estudante universitário).
- 

#### **VI – RELATO E ANÁLISE SOCIAL**

Durante a visita domiciliar, observou-se que o Sr. Cosme apresenta **quadro de demência**, CID-10 F03 (Demência não especificada), conforme atestado médico acostado aos autos, datado de maio de 2024. A doença apresenta evolução com perda de autonomia e comprometimento significativo das funções cognitivas e comportamentais, sendo evidenciada sua **incapacidade para os atos da vida civil**, conforme preconiza o art. 1.767, incisos I e III do Código Civil Brasileiro.



Foi relatado pela requerente que o Sr. Cosme manifesta desorientação temporal e espacial, esquecimentos recorrentes, dificuldade em reconhecer pessoas e episódios de deambulação sem saber retornar ao domicílio. Requer vigilância contínua para segurança própria e manutenção de sua integridade.

A requerente, Elizabete, exerce de fato os cuidados cotidianos com o genitor, incluindo medicação: (Duomo HP 2mg, Somalgim Cardio 81mg, rosuvastatina 20mg, losartana), administração de recursos financeiros, acompanhamento em serviços de saúde e apoio emocional.

Quanto ao estado físico e aparência, o Sr. Cosme apresenta autocuidados preservados, postura colaborativa, porém com prejuízo na memória recente e orientação quanto a fatos atuais. A residência onde vive é de propriedade da família, composta por 8 cômodos, com infraestrutura adequada, mobiliário e eletrodomésticos em bom estado, a rua e de fácil acesso com saneamento básico.

A renda familiar é composta por aposentadoria do requerido no valor de R\$ 5.400,00 e salário da requerente, no valor de R\$ 1.520,00. As despesas mensais (alimentação, energia, água, medicamentos e faculdade do neto) são compatíveis com a renda declarada, não havendo, no momento, situação de vulnerabilidade social.

---

## VII – PARECER TÉCNICO

Diante das evidências colhidas no Estudo Social, atestamos que o Sr. **Cosme Jacobino Leite não possui condições cognitivas, físicas e emocionais para gerir sua própria vida civil**, encontrando-se em situação de **incapacidade conforme definido no art. 1.767 do Código Civil**.

A Sra. **Elizabete Leite de Santana**, por já exercer, de fato, a função de curadora, demonstrando vínculo afetivo, responsabilidade e comprometimento com os cuidados necessários, **mostra-se apta e indicada para exercer legalmente a curatela do genitor**.



Conforme dispõe o **Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)** e a legislação civil vigente, a curatela deve ser conferida com base no **princípio do melhor interesse da pessoa com deficiência**, o que neste caso se aplica plenamente à situação apresentada.

---

### VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, elucida-se pela **necessidade de curatela em favor do Sr. Cosme Jacobino Leite**, sendo recomendada a nomeação de sua filha, Sra. Elizabete Leite de Santana, como **curadora legal**, conforme os fundamentos legais e sociais apresentados neste laudo.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

---

**Itaporanga/PB, 16 de julho de 2025.**

Silmaria Bezerra Porcino Medeiros  
Assistente Social – CRESS 3101/PB – 13ª Região  
Especialista em Saúde Mental e Perícia Social  
Especialista em Psicopedagogia  
Mestre em Educação, Interdisciplinaridade e Subjetividade

---

